TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Certificado de Autorização SECAP nº 04.011104/2020

POLÍTICAS PÚBLICAS. SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA - SECAP, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada COMPROMITENTE, de um lado, e do outro, a empresa PROVOPAR ESTADUAL ACAO SOCIAL, doravante designada presente **TERMO** COMPROMISSÁRIA. resolvem celebrar 0 AJUSTAMENTO DE CONDUTA, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto:

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é dar continuidade à execução da promoção comercial autorizada por meio do Certificado de Autorização nº 04.011104/2020 em decorrência da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19).

Cláusula 2ª – Obrigações:

Pelo presente TAC, a COMPROMISSÁRIA se compromete a dar continuidade na promoção comercial, da seguinte forma:

Período da Promoção:

De: 10/12/2020 a 07/04/2020; Para: 10/12/2020 a 19/06/2021

Período de Participação: De: 10/12/2020 a 31/03/2021;

Para: 10/12/2020 a 14/06/2021.

Apuração: De: 07/04/2020 às 21:00 Para: 19/06/2021 às 21:00.

Extração da Loteria Federal: De: 07/04/2021 Para: 19/06/2021.

A empresa se compromete a prestar contas da promoção, inclusive recolhimento de imposto de renda e de taxa complementar, se for o caso, conforme premiação distribuída ao final da campanha.

Cláusula 3ª - Da penalidade:

Tendo em vista a situação advir de caso fortuito/força maior, este TAC foi firmado sem aplicação de penalidade.

Por outro lado, o descumprimento das cláusulas aqui firmadas enseja a aplicação das Mualidania penalidades administrativas previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 4ª - Cominações:

O descumprimento injustificado por parte da COMPROMISSÁRIA de qualquer das obrigações previstas neste TAC, acarretará a abertura de processo administrativo, com vistas à apuração de possível irregularidade e conforme penalidades previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 5ª – Responsabilidade e Foro:

As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam a Compromissária, bem como seus sócios e eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, formam o presente TAC em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 18 de março de 2021.

MARINA HARUMI OKUBO

Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial

moanna to. Okubo

PROVOPAR ESTADUAL ACAO SOCIAL